



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.132297/2019-82

Assunto: Análise de Propostas

Senhora Pregoeira,

Considerando o Despacho SUPEL-DELTA (0016062304) em que informa:

Alertamos para o fato de que, de acordo com o termo de referência, está claro que as empresas, **primeiras colocadas, deverão** enviar as amostras para prevalência do princípio da eficiência, e que uma comissão nomeada analisará as especificações mínimas, assim como submeterá as mesmas a alguns testes, como lavagens.

Portanto, ratificamos a solicitação de convocação de amostras, emitida no despacho SESAU-GECOMP 0015927192.

Nesse sentido, a fim de agilizar o processo e evitar maiores dúvidas, solicitamos que as equipes sejam orientadas para que analisem **somente as propostas das primeiras colocadas para cada grupo**, bem como **convoquem APENAS estas para envio de amostras**, conforme ordem informada acima.

Deve-se passar à análise da proposta da segunda colocada **somente** se a primeira não atender (vide ordem no documento 0016062278).

Considerando então, que a Comissão Técnica, designada através da Portaria nº 1999 de 31 de agosto de 2020 (0013260608), realizou a análise com a emissão do Relatório COHREC-COAD (0018256067), o qual temos demonstrado através do quadro-resumo abaixo:

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS PRIMEIRAS COLOCADAS				
LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	PROPOSTA MENOR PREÇO	RESULTADO ANÁLISE - COHREC, LEPAC, SAMD e CENE	RESULTADO FINAL ANÁLISE DAS AMC (0018256067)
01	CAMPO CIRÚRGICO E CAPOTE	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (0013137348)	Empresa <b>NÃO</b> apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 160 (0016360189)	<b>NÃO ENTREGUE</b>
02	CAMISOLAS	DANY KAITON PINHO DOS SANTOS (0013137673)	As amostras enviadas, foram em tecido diferente ao descrito no Termo de Referência, ou seja, foi solicitado Percal 200 fios, 100% algodão, e a Empresa enviou amostra que visivelmente possui grande quantidade de poliéster para a camisola transpassada, já para a camisola com abertura atrás, o tecido está correto, ou seja, Brim leve 100% algodão, porém a costura veio com overlock exposto, ou seja sem bainha, o que gera desgaste e rompimento rapidamente, por se tratar de uma lavagem pesada, ou seja, hospitalar.	<b>EM DESCONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA</b>
03	CAMISA+ CALÇA / CAMISA + BERMUDA	SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (0013138283)	Amostras entregues em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	<b>EM CONFORMIDADE</b>
04	COBERTOR, COLCHA, FRONHA E LENÇOL	META COMERCIAL EIRELI (0013138120)	Empresa <b>NÃO</b> apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 197 (0016602433)	<b>NÃO ENTREGUE</b>
05	TOALHAS DE BANHO	ELO TEXTIL LTDA (0013137776)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	<b>EM CONFORMIDADE</b>
06	COLETES ADULTO / INFANTIL	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (0013137348)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	<b>EM CONFORMIDADE</b>

07	SACO HAMPER	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA (0013137976)	As amostras enviadas, foram em tecido diferente ao descrito no Termo de Referência, ou seja, foi descrito no Termo de Referência Brim Pesado, 100% algodão, e a Empresa enviou amostra que visivelmente é mais fino, semelhante a percal. Justificamos que o saco hamper tem como finalidade o armazenamento temporário das roupas sujas nas unidades assistenciais, assim o saco hamper necessita ser de tecido forte e resistente, com o objetivo de não romper no momento que for transportado.	<b>EM DESCONFORM COM O TERMO REFERÊNCIA</b>
08	TRAVESSEIRO	SILVENINA UNIFORMES LTDA (0013138475)	Empresa <b>NÃO</b> apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 200 (0016602743)	<b>NÃO ENTREGI</b>
09	JALECOS	SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (0013138283)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	<b>EM CONFORMID</b>
10	CAMISAS	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA (0013138066)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	<b>EM CONFORMID</b>
11	UNIFORMES	SILVENINA UNIFORMES LTDA (0013138475)	Empresa <b>NÃO</b> apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 200 (0016602743)	<b>NÃO ENTREGI</b>

Considerando, então, que apenas as empresas para os lotes 03, 05, 06, 09 e 10 seguem qualificadas para continuidade no certame licitatório.

Considerando o lapso temporal entre o envio das propostas e a conclusão das análises.

Destarte, devolvemos os autos para que esta equipe de licitação verifique se as empresas consequintes para os lotes 01, 02, 04, 07, 08 e 11 tem interesse em manter suas propostas, para que assim seja solicitado suas amostras e consequente andamento do certame.

Atenciosamente.

**CÍNTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO**  
Agente em Atividades Administrativas  
GECOMP/SESAU

**ÁLVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR**  
Gerente Administrativo  
GAD/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **ÁLVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Gerente**, em 04/06/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 07/06/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018353323** e o código CRC **CEE37B21**.